



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 042416567

Ref.: Ofício SGP-12 nº 30/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento nº 12/2021, de autoria do Vereador Felipe Becari, aprovado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito do cenário atual da pandemia considerando o crescimento de casos de óbitos por COVID-19 e o anúncio de regressão à fase vermelha.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 26/04/2021, às 18:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042416567** e o código



CRC 50950C83.

fls. 2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL****Departamento de Gestão Hospitalar**

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

Encaminhamento AHM/DGH Nº 041142789

São Paulo, 17 de março de 2021.

À

Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar

Sra. Secretária Executiva,

Em atendimento ao solicitado em documento nº 040984924, informamos:

- 1) Resposta é de competência do Gabinete da SMS.
- 2) A Rede Municipal da Saúde disponibiliza a população acometida pelo Covid.19: 1290 leitos de UTI e 1213 leitos de enfermaria.

Não temos informação quando aos leitos da Rede Estadual e Privada.

As taxas de ocupação são flutuantes, variam diariamente tanto para leitos de UTI/Covid como para as demais patologias.

A distribuição de leitos são destinados a todos os pacientes independente das regiões da cidade.

Os Hospitais estão distribuídos em:

Região Central

HM Bela Vista - 50 Leitos de UTI

Hospital Sagrada Família - 20 Leitos de UTI

HM Brigadeiro - 10 leitos de UTI

HM Infantil Menino Jesus - 10 Leitos de UTI

Hospital Santa Isabel - 20 Leitos de UTI

Hospital do Servidor Público Municipal - 24 Leitos de UTI

Região Sudeste

HM Dr. Ignácio Proença de Gouvêa - 30 Leitos

HM Dr. Arthur Ribeiro de Saboya - 26 Leitos

Hospital Cruz Vermelha - 20 Leitos

HM Dr. Gilson de Cássia Marques de Carvalho - 26 Leitos

Região Sul

Santa Casa Santo Amaro - 20 Leitos Contratualizados

HM Capela do Socorro - 0 Leitos de UTI

HM Guarapiranga - 160 Leitos UTI

HM Josanias Castanha Braga - Parelheiros - 186 Leitos de UTI

HM Dr. Moysés Deutch - M'Boi Mirim - 130 Leitos UTI

Região Leste

HM Tide Setubal - 98 Leitos

HM Prof. Waldomiro de Paula - 20 Leitos

Hospital Santa Marcelina - 35 Leitos

HM Cidade Tiradentes - Carmem Prudente - 36 Leitos

Região Norte

HM Dr. José Soares Hungria - 68 Leitos

HM Brasilândia - Adib Jatene - 222 Leitos

Hospital São Luiz Gonzaga - 14 Leitos

HM Vereador José Storopoli - 30 Leitos

HMM Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva - 11 Leitos

Região Oeste

Complexo Hospitalar Sorocabana - 6 Leitos

Hospitais não Covid por Região:

Região Sudeste

HM Dr. Cármino Caricchio - 50 Leitos

HM Dr. Benedicto Montenegro - 10 Leitos

HM Dr. Arthur Ribeiro de Saboya - 20 Leitos

Região Sul

HM Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha - 20 leitos

Região Leste

HM Dr. Alípio Corrêa Netto - 30 Leitos

HM Cidade Tiradentes - Carmem Prudente - 20 Leitos

Região Norte

Hospital São Luiz Gonzaga - 10 Leitos

HM Vereador José Storopoli - 10 Leitos

3) Resposta é de competência do Gabinete/SMS.

4) Resposta é de competência da COVISA.

Flávia Maria Porto Terzian (por substituição)
Coordenadora
Coordenadoria de Assistência Hospitalar
Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maria Porto Terzian, Assessor(a) Técnico(a)**, em 17/03/2021, às 16:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041142789** e o código CRC **135DDCBF**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000494-6

SEI nº 041142789

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Núcleo de Imunização**

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2066

Encaminhamento SMS/COVISA/DVE/NIMU Nº 041509839

São Paulo, 24 de março de 2021.

À DVE

Srª Diretora

Em atendimento ao solicitado no SEI 041478242, no âmbito do Programa Municipal de Imunização informamos que:

O Programa Municipal de Imunizações de São Paulo, segue as orientações técnicas do Programa Nacional de Imunizações e do Programa Estadual de Imunizações.

De acordo com a Lei 6259/75, Título II, Artigo 3º, cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que definirá as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório.

O objetivo principal da vacinação, neste momento, é a redução da morbidade e mortalidade pela COVID-19, portanto, os grupos de maior risco para agravamento e óbito, devem ser priorizados. Dessa forma, foram elencadas as seguintes populações como grupos prioritários para vacinação: Pessoas ≥ 60 anos de idade, Indígenas vivendo em terras indígenas, Trabalhadores da saúde, Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas, Povos e comunidades tradicionais quilombolas, Pessoas portadoras de deficiência permanente grave, Pessoas com determinadas morbidades, População privada de liberdade, Funcionários do sistema de privação de liberdade, Pessoas em situação de rua, Trabalhadores da educação (creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, profissionalizantes e Educação para Jovens e Adultos - EJA), Forças de segurança e salvamento, Forças Armadas, Caminhoneiros, Trabalhadores portuários, Trabalhadores industriais, Trabalhadores de transporte coletivo metroviário, ferroviário, aquaviário, aéreo e rodoviário (transporte rodoviário é feito por estradas, rodovias, ruas e outras vias pavimentadas ou não, com a intenção de movimentar pessoas de um determinado ponto a outro).

As três primeiras fases da Campanha de Vacinação contra a COVID-19, contemplam os trabalhadores da saúde, pessoas com 60 anos ou mais, indígenas e portadores de comorbidades.

Reiteramos que o município recebe doses da vacina contra a COVID-19 de acordo com a estimativa populacional anteriormente elencada e caso estes critérios não sejam rigorosamente cumpridos, poderão ocorrer desabastecimentos e falta de vacina ao público prioritário, elegido pelo Ministério da Saúde.

Para contemplar 100% dos profissionais da saúde do Município de São Paulo, este programa através de nosso Coordenador de Vigilância em Saúde, solicitou junto à Secretaria Estadual de Saúde o quantitativo de 860.000 doses de vacina contra a covid-19.

Ademais, seguimos o calendário do Estado que nos fornece as doses de acordo com as categorias elencadas.

Atenciosamente,

Gláucia Michelassi Cachoeira Barbosa
Coordenadora do Programa Municipal de Imunização - PMI
Divisão de Vigilância Epidemiológica - DVE
Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA
Secretaria Municipal de Saúde - São Paulo - SMS

fls. 7



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Michelassi Cachoeira Barbosa, Analista de Saúde**, em 24/03/2021, às 16:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041509839** e o código CRC **D447ED56**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000494-6

SEI nº 041509839



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Núcleo de Imunização

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2066

Encaminhamento SMS/COVISA/DVE/NIMU Nº 041864365

São Paulo, 04 de abril de 2021.

À DVE

Srª Diretora

Em resposta ao solicitado no SEI 041738795 informamos:

Item 4: A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Coordenador de Vigilância em Saúde e do parecer favorável do Programa Municipal de Imunizações já estão em tratativas para a aquisição de imunizantes contra a COVID-19.

Os detalhes destas tratativas não são de responsabilidade do PMI, que nesta campanha está envolvido na atividade técnica e operacional, não ficando com a competência de aquisição de vacinas.

Atenciosamente,

Gláucia Michelassi Cachoeira Barbosa
Coordenadora do Programa Municipal de Imunizações
DVE/COVISA/SMS



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Michelassi Cachoeira Barbosa, Analista de Saúde**, em 05/04/2021, às 00:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041864365** e o código CRC **3F63859E**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Encaminhamento SMS/CG Nº 042335294

À

PREF/CASA CIVIL/ATL II**SRA.ASSESSORA,**

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher / Vereador Felipe Becari

Assunto: Requerimento nº 12/21, que solicita informações sobre o cenário atual da pandemia considerando o crescimento de casos de óbitos por COVID-19 e o anúncio de regressão à fase vermelha.

Restituímos o expediente em razão do encaminhamento da **PREF/CASA CIVIL/ATL (040985192)**, originado do Legislativo, com a finalidade de oferta de informações nos termos requeridos no ofício SGP- nº 30/2021, doc. **(040984923)**. As áreas técnicas dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, em breve síntese prestam as informações a respeito do solicitado nos encaminhamentos **(041142789 - 041509839 - 041864365)**, entretanto, em relação ao questionamento apresentado no item 1, esclarecemos o Centro de Contingência do Coronavírus foi instituído pelo Governo do Estado de São Paulo através da Resolução SS-27 de 13 de março de 2020 e não conta com a participação desta Pasta, sendo que o município instituiu o Comitê Técnico Científico COVID-19 através da portaria 214/2020-SMS.G, razão pela qual encaminhamos para prosseguimento.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 14/04/2021, às 13:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042335294** e o código CRC **F813C566**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000494-6

SEI nº 042335294

Matéria DOCREC 202/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=291387>.